



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

PROCESSO Nº 44/2024
DISPENSA Nº 24/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de porta de vidro necessária ao atendimento das especificações técnicas do Paulista North Way Shopping, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

PROCESSO SEI: 2500000031.001868/2024-58

1. INTRODUÇÃO

Por meio do despacho nº 812, da Coordenadoria de Gestão, foi encaminhado para análise o Processo SEI nº 2500000031.001868/2024-58, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de porta de vidro necessária ao atendimento das especificações técnicas do Paulista North Way Shopping.

Registre-se que foram devidamente anexados ao Processo SEI, além do Termo de Referência (TR) atualizado e assinado, a cotação de preço visando o exame da economicidade que nortearam o presente processo de contratação, além do mapa comparativo de preços.

Feita esta breve contextualização, passa-se ao opinativo.

2. MÉRITO

Trata-se da análise dos pontos atinentes ao processo de aquisição. Serão objetos de considerações específicas os seguintes aspectos da avença ora em análise:

Da justificativa da necessidade administrativa

No que se refere à necessidade administrativa da presente solicitação, a unidade demandante traz, no item 2 do Termo de Referência e no Despacho nº 813, da Coordenadoria de Gestão, as razões que justificam a referida aquisição pela DPE/PE.



A aquisição é justificável pela necessidade de atender as especificações do caderno técnico do empreendimento – Paulista North Way Shopping, onde será inaugurado o novo núcleo da DPPE.

Assim, no quanto à justificativa da necessidade administrativa para a presente aquisição, conclui-se que a unidade demandante realizou as considerações necessárias, nos termos exigidos pelas regras de regência.

Do objeto da contratação

A unidade demandante traz, nos itens 1 e 3 do Termo de Referência, o detalhamento dos itens objeto da presente aquisição. Tratando-se da contratação de empresa para fornecimento e instalação de porta de vidro temperado espessura de 10 mm incolor de giro, vão 720x250 cm composto de 02 portas e 04 vidro fixo incluso puxador de inox, fechadura, ferragens, mola de piso e instalação. Prever estrutura de fixação perfil de alumínio ou ferro. Ferragens tipo jumbo e mola dorma ou compatíveis com o peso da porta.

Em relação às especificações dos itens a serem adquiridos, a unidade demandante afirma que as descrições trazidas neste documento apontam para o atendimento das necessidades.

Das obrigações da contratada e do contratante

Essas informações foram incluídas no Termo de Referência pela unidade demandante.

Da necessidade do termo de contrato

Não haverá necessidade de termo de contrato para o objeto da presente contratação, haja vista que não se trata de serviço continuado dos quais resultem obrigações futuras.

Da forma de contratação e justificativa

A respeito da forma de contratação, a Coordenadoria de Gestão determina a aquisição por meio de dispensa de licitação, tendo em vista que o valor estimado está dentro do limite legal estabelecido para tal procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Da pesquisa de preços e do valor de referência

Conforme indicado na pesquisa de mercado e especificado no mapa de cotação, o valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 14.164,75 (quatorze mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Sobre a referida pesquisa de preços, a unidade responsável seguiu os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

A unidade informou ainda que as fontes que integram a cesta de preços da presente aquisição estão dentro do conceito de razoabilidade e são compatíveis com a realidade do mercado local.

Foi devidamente anexado ao SEI o documento Mapa de Preços, no qual constam as informações detalhadas acerca dos procedimentos utilizados na pesquisa de preços e formação do valor de referência da presente contratação.

Portanto, as justificativas adotadas para a utilização do preço como valor de referência foram consideradas adequadas.

Ademais, em conformidade com o Art. 75, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis, aviso de Dispensa de Licitação, a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. CONCLUSÃO

No que se refere as cotações enviadas por fornecedores, a empresa **DH VIDROS, CNPJ nº 40.447.705/0001-76**, apresentou a proposta no valor de R\$ R\$ 13.459,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), **ALUNOBRE ESQUADRIAS, CNPJ nº 37.942.954/0001-23**, apresentou a proposta no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), a empresa **VIDROS NOBRE LTDA, CNPJ nº 18.342.318/0001-16**, apresentou a proposta no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), e , por fim, a **MOURA VIDROS LTDA, CNPJ nº 11.532.702/0002-13**, apresentou valor de R\$ 17.990,00 (dezesete mil, novecentos e noventa reais).

É importante mencionar que foi realizada uma pesquisa no banco de preços. No entanto, não foi obtido resultado conforme a descrição para compor o mapa de cotação.



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

Referente à divulgação do aviso de Dispensa, em sítio eletrônico oficial, não foi apresentada nova proposta.

Ocorre que, conforme comprovado pelo anexo de ID 54586480, a empresa ALUNOBRE ESQUADRIAS não respondeu aos nossos e-mails, o que impossibilitou a continuidade da contratação. Além disso, a empresa DH VIDROS informou que não poderia participar do certame, e a empresa VIDROS NOBRE LTDA comunicou que seu orçamento não incluía a estrutura de fixação de alumínio ou ferros, abrangendo apenas os vidros, o que não atende às necessidades da Defensoria. Assim, restou apenas a empresa MOURA VIDROS LTDA.

Ante todo exposto, o Parecer é pela contratação por meio de dispensa de Licitação, adjudicando o objeto do presente certame em favor da empresa **MOURA VIDROS LTDA, CNPJ nº 11.532.702/0002-13, que** apresentou nova proposta no valor de R\$ 17.990,00 (dezesete mil, novecentos e noventa reais).

É o Parecer.

Recife, 15 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente
BEATRIZ ALBUQUERQUE PASCOAL
Data: 15/08/2024 11:52:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Beatriz Albuquerque Pascoal
Diretora de Compras da Defensoria Pública de Pernambuco